

**CONTRATO SNJ Nº 167/ 2023**

**“TERMO DE 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 175/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA IBRAGESP”.**

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, representado por seu Secretário de Saúde, **MILTON ANTÔNIO CASQUEL MONTI**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP**, representada por **GILSON DE OLIVEIRA**, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato de Gestão nº 175/2022, referente a Seleção Pública nº 014/2021, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento objetiva a prorrogação do Contrato de Gestão nº 175/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses com repactuação de metas, com redistribuição dos quantitativos existentes em consultas médicas e não médicas, inclusão das especialidades médicas de pneumologia infantil e ortopedia e exclusão da especialidade médica de mastologia, para o período de 01 de Abril de 2023 a 31 de Março de 2024, inclusão do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT e verba de investimento para o período de 01 de Abril de 2023 a 30 de Setembro de 2023, com readequação financeira, conforme Processo Solar PMB nº 050249/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor do contrato para o período de 01 de Abril de 2023 a 31 de Março de 2024 será de **R\$ 18.939.331,80 (Dezoito milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, com parcelas mensais de **R\$ 1.804.747,65 (Um milhão, oitocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** para o custeio da unidade e **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** destinados a verba de investimento para o período de 01 de abril a 30 de setembro de 2023 e **R\$ 1.311.807,65 (Um milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)** para o período de 01 de Outubro de 2023 a 31 de Março de 2024, para o custeio da unidade, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Período de Renovação	Custeio Contrato	Investimento	Valor Total Renovação
Abril/23	R\$ 1.804.747,65	R\$ 40.000,00	R\$ 1.844.747,65
Maió/23	R\$ 1.804.747,65	R\$ 40.000,00	R\$ 1.844.747,65
Junho/23	R\$ 1.804.747,65	R\$ 40.000,00	R\$ 1.844.747,65
Julho/23	R\$ 1.804.747,65	R\$ 40.000,00	R\$ 1.844.747,65
Agosto/23	R\$ 1.804.747,65	R\$ 40.000,00	R\$ 1.844.747,65
Setembro/23	R\$ 1.804.747,65	R\$ 40.000,00	R\$ 1.844.747,65
Outubro/23	R\$ 1.311.807,65	-	R\$ 1.311.807,65
Novembro/23	R\$ 1.311.807,65	-	R\$ 1.311.807,65
Dezembro/23	R\$ 1.311.807,65	-	R\$ 1.311.807,65
Janeiro/24	R\$ 1.311.807,65	-	R\$ 1.311.807,65
Fevereiro/24	R\$ 1.311.807,65	-	R\$ 1.311.807,65
Março/24	R\$ 1.311.807,65	-	R\$ 1.311.807,65
<b>Total Contrato (R\$)</b>	<b>R\$ 18.699.331,80</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 18.939.331,80</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	VALOR
02.19.08.10.302.0076.2072-3350-39 - DR 01 - CUSTEIO	R\$ 14.763.908,85
Dotação orçamentária específica para o exercício de 2024	R\$ 3.935.422,95
02.19.08.10.302.0076.2072-3350.39 - DR 01 - INVESTIMENTO	R\$ 240.000,00
Dotação orçamentária específica para o exercício de 2024	R\$ 0,00

**CLÁUSULA QUARTA**

Passarão a vigorar com nova redação o corpo do Anexo Técnico I – Metas Quantitativas, Anexo Técnico II – Indicadores de Qualidade e do Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento.

**CLAUSULA QUINTA**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 175/2022 e os anexos, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 31 de março de 2023.



**MILTON ANTÔNIO CASQUEL MONTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**GILSON DE OLIVEIRA**  
INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP

**Testemunhas:**

1.ª Jean Greguer de Souza

2.ª Ana Lucia Lino da Silva



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARUERI**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP**CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM):** 175/2022**OBJETO:** gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no "CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO ENGENHO NOVO", para o atendimento de consultas médicas especializadas com atendimento de segunda a sábado das 7:00 às 19:00 horas, exceto feriados, voltado a usuários referenciados pela Central de Regulação do Município/Secretaria de Saúde do Município de Barueri, que assegure assistência universal e gratuita à população em conformidade com o Memorial Descritivo e os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):****EXERCÍCIO (1):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 31 de março de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:****Nome:** Rubens Furlan**Cargo:** Prefeito Municipal**CPF:** 492.801.398-00**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:****Nome:** Milton Antônio Casquel Monti**Cargo:** Secretário de Saúde**CPF:** 029.803.728-97

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** Gilson de Oliveira  
**Cargo:** Diretor Presidente  
**CPF:** 070.190.648-09

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Milton Antônio Casquel Monti  
**Cargo:** Secretário de Saúde  
**CPF:** 029.803.728-97

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

**Nome:** Gilson de Oliveira  
**Cargo:** Diretor Presidente  
**CPF:** 070.190.648-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 031 de 29 de março de 2023.

**Nome:** Jéssica Etienne Dourado Pontes  
**Cargo:** Enfermeira  
**CPF:** 365.151.988-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 031 de 29 de março de 2023.

**Nome:** Luciano de Almeida Burdmann  
**Cargo:** Médico  
**CPF:** 075.876.548-79

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 031 de 29 de março de 2023.

**Nome:** Angélica de Jesus Silva

**Cargo:** Função de Confiança

**CPF:** 303.400.238-64

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 031 de 29 de março de 2023.

**Nome:** Ricardo Matheus Manoel Barros

**Cargo:** Enfermeiro

**CPF:** 397.194.168-63

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 031 de 29 de março de 2023.

**Nome:** Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra

**Cargo:** Agente de Administração Pública

**CPF:** 405.387.368-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





## ANEXO TÉCNICO I

### METAS QUANTITATIVAS

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Saúde do Município de Barueri, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação de serviços públicos de saúde adotou o modelo de gestão no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo.

A população beneficiada pelo Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo é de 342.613 habitantes (IBGE 2022), sendo essa a área de abrangência de todo o município de Barueri. O Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo é uma Unidade Ambulatorial para diagnóstico, tratamento e de orientação de conduta terapêutica em diferentes especialidades médicas.

#### 1 – OBJETIVOS:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde;
- Melhorar o serviço ofertado aos usuários do SUS com assistência humanizada;
- Atender as necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúde, com oferta de consultas de especialidades médicas e serviços de diagnósticos, oriundos da demanda referenciada da Central de Regulação Municipal;
- Aperfeiçoar a hierarquização e descentralização da atenção à saúde garantindo qualidade nas ações de saúde de atenção básica, de modo oferecer serviços resolutivos para a maioria das necessidades de saúde da população.

#### 2 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL:

No Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo serão disponibilizadas consultas médicas ambulatoriais, consultas de outros profissionais não médicos e exames de diagnósticos por imagem para usuários do serviço e para os usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal para as especialidades previamente definidas, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta;
- Interconsulta;
- Consultas subsequentes (retornos);
- Pequenas cirurgias;
- Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela central de regulação do município ao Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo, para atendimento a uma determinada especialidade.

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

Entende-se consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

Entende-se por pequena cirurgia ou cirurgia ambulatorial menor todas as cirurgias realizadas em ambiente adequado, com material cirúrgico estéril e procedimentos técnicos estéreis, que não necessita da presença de um anestesista para realizar o ato anestésico, e nem de hospitalização, compreendendo as retiradas de “pintas”, verrugas, cistos, pequenos tumores de pele e mucosa,



corpos estranhos, cacos de vidro, farpas de madeira, pontos de cirurgias antigas, retirada de nevus e outras lesões dermatológicas etc.

Entende-se como consulta de Enfermagem "a atenção prestada ao indivíduo, à família e à comunidade de modo sistemático e contínuo, realizada pelo profissional enfermeiro com a finalidade de promover a saúde mediante o diagnóstico e tratamento precoces"

Entende-se por atendimento de Serviço Social Ambulatorial, o atendimento direto aos usuários por meio de procura espontânea, encaminhamentos internos e da rede referenciada, o atendimento individual é o que predomina.

Entende-se por consulta e/ou atendimentos de Psicologia o conjunto sistemático de procedimentos, por meio da utilização de métodos e técnicas psicológicas do qual se presta um serviço nas diferentes áreas de atuação da Psicologia com vistas à avaliação, orientação e/ou intervenção em processos individuais e grupais.

Entende-se por consulta de nutrição o acompanhamento do indivíduo, não apenas na recomendação da alimentação diária, mas também no que diz respeito ao suprimento nutricional compatível com a sua necessidade.

Entende-se por Serviço de Apoio Diagnóstico – SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal oriundos da Rede Municipal de saúde (Atenção Básica e Centro de Especialidade e demais unidades da rede municipal).



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - METAS MÍNIMAS A REALIZAR**

Atendimento ambulatorial 12 (doze) horas por dia, das 7h00 às 19h00, de segunda-feira a sábado, com consultas médicas especializadas, consultas não médicas, pequenas cirurgias, realização de biópsias ginecológicas e serviço de apoio diagnóstico terapêutico - SADT.

**1. CONSULTAS MÉDICAS**

Realizar no mínimo 9.000 consultas médicas mensais.

ESPECIALIDADES MÉDICAS	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
CARDIOLOGIA	1070	1070	1070	1070	1070	1070	1070	1070	1070	1070	1070	1070
DERMATOLOGIA	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
ENDOCRINOLOGIA ADULTO	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750
ENDOCRINOLOGIA INFANTIL	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
GASTROENTEROLOGIA ADULTO	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
GASTROENTEROLOGIA INFANTIL	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
GERIATRIA	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
GINECOLOGIA (COM CITOPATOLÓGICO/BÍPSIA)	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
HEPATOLOGIA ADULTO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
HEPATOLOGIA INFANTIL	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
NEUROLOGIA ADULTO	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
NEUROLOGIA INFANTIL	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
OTORRINOLARINGOLOGIA	650	650	650	650	650	650	650	650	650	650	650	650
PNEUMOLOGIA ADULTO	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220
PNEUMOLOGIA INFANTIL - 0 A 14 anos	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
PROCTOLOGIA	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170
PSIQUIATRIA ADULTO	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550
PSIQUIATRIA INFANTIL	520	520	520	520	520	520	520	520	520	520	520	520
REUMATOLOGIA ADULTO	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370
UROLOGIA	950	950	950	950	950	950	950	950	950	950	950	950
VASCULAR	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
ORTOPEDIA	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450
<b>TOTAL ESPECIALIDADES MÉDICAS (A)</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>



**2. CONSULTAS NÃO MÉDICAS**

Realizará no mínimo 700 consultas não médicas ao mês.

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
ENFERMAGEM	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
PSICOLOGIA	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220
NUTRIÇÃO	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
SERVIÇO SOCIAL	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
<b>TOTAL ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS (B)</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>700</b>

**3. PEQUENAS CIRURGIAS**

Realizará no mínimo 250 pequenas cirurgias/mês.

ESPECIALIDADES - PEQUENAS CIRURGIAS	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
PEQUENAS CIRURGIAS	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
<b>TOTAL ESPECIALIDADES MÉDICAS E NÃO MÉDICAS (C)</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>250</b>

**4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO - - SADT**

Realizará no mínimo 3.500 exames/mês.

SADT	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
RAIO X COM LAUDO	400	400	400	400	400	400
TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	600	600	600	600	600	600
USG COM DOPPLER DE MEMBROS	600	600	600	600	600	600
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
ECOCARDIOGRAMA	700	700	700	700	700	700
<b>TOTAL SADT (B)</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>



**ANEXO TÉCNICO II  
INDICADORES DE QUALIDADE****DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Este anexo descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria de Saúde de Barueri na análise para repasse de 10% (dez por cento) da parte variável em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

**METAS E INDICADORES**

Os indicadores a seguir visam contribuir para a contínua melhoria da qualidade da assistência à saúde prestada aos pacientes. São ferramentas de auxílio indispensável para monitorar e avaliar a qualidade da produção e da gestão.

São utilizados para criar parâmetros, permitindo assim monitorar as diversas áreas atendidas, auxiliando nas decisões para melhoria contínua de processos organizacionais.

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável do contrato:

**1. Atenção ao Usuário**

A meta é substituir apresentar o projeto detalhado com cronograma de estruturação do SAU - Serviço de Atenção ao Usuário, que deverá ser encaminhado à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG até o terceiro mês para análise e validação, e apresentar na prestação de contas do primeiro trimestre.

Nos meses subsequentes, os relatórios de pesquisa de satisfação e da resolução de queixas deverão ser encaminhados mensalmente, **até o dia 20 (vinte) do mês subsequente junto com o relatório de prestação de contas assistenciais.**

A meta de estruturação é válida apenas para o primeiro trimestre de execução do contrato inicial. Nos aditamentos subsequentes são válidas apenas as metas abaixo:

**1.1. Resolução de Queixas**

Resolução de Queixas: Entende-se por Queixa, o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico), necessariamente com identificação do autor e registrada adequadamente. A Resolução é o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que após a elucidação da demanda, seja encaminhada resposta ou esclarecimento do problema apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da queixa recebida.

**A meta é a Resolução de 80% (oitenta por cento) das queixas juntamente com a resposta e/ou esclarecimentos ao problema apresentado.**

**1.2. Pesquisa de satisfação**

Pesquisa de Satisfação: Destina-se à avaliação da percepção de qualidade dos serviços prestados para pacientes ou acompanhantes.

A pesquisa deverá ser feita verbalmente, registrada em papel específico confeccionado pela CONTRATADA, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos de



questionários deverão ser encaminhados, para avaliação e aprovação do Órgão Fiscalizador do contrato/Secretaria de Saúde.

A cada trimestre será avaliada a Pesquisa de Satisfação.

**A meta é a aplicação de questionário de Pesquisa de Satisfação ao Usuário, abrangendo 10% do total de pacientes e acompanhantes atendidos no “CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO”.**

## 2. INDICADORES DE GERENCIAMENTO DA UNIDADE

A meta é a entrega de relatório mensal com os cálculos a seguir:

### 2.1. Indicadores de Gerenciamento dos Atendimentos Médicos realizados na Unidade

#### A) Perda Primária em Consulta Médica

Acompanha o desperdício das primeiras consultas médicas disponibilizadas para a rede referenciada.

**Cálculo:** Diferença percentual entre o total de primeiras consultas disponibilizadas para a rede e o total de primeiras consultas agendadas no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Este indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação. Permite estratificação por especialidade médica;

#### B) Taxa de Absenteísmo em Consulta Médica

Acompanha a não efetivação das consultas médicas previamente agendadas para atendimento no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo decorrente da ausência do paciente.

**Cálculo:** Diferença percentual entre o total de consultas realizadas e o total de consultas agendadas. Este indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Permite estratificação por especialidade médica e por tipo de consulta;

#### C) Índice de Retorno em Consultas Médicas

É a relação entre o total de consultas subsequentes e a somatória do total de primeiras consultas e interconsulta realizadas na Policlínica. Este indicador é aferido mensalmente e mede indiretamente a resolubilidade da unidade, monitorando a relação primeira consulta/consulta subsequente desejada para este modelo de atendimento.

#### FÓRMULAS:

**PERDA PRIMÁRIA (%) = (TOTAL DE CONSULTAS AGENDADAS / TOTAL DE CONSULTAS DISPONIBILIZADAS) X 100 - 100**

**TAXA DE ABSENTEÍSMO (%) = (TOTAL DE CONSULTAS REALIZADAS / TOTAL DE CONSULTAS AGENDADAS) X 100 - 100**

**ÍNDICE DE RETORNO = TOTAL DE CONSULTAS SUBSEQUENTES / (TOTAL DE PRIMEIRAS CONSULTAS + TOTAL DE INTERCONSULTAS)**

### 2.2. Indicadores de Gerenciamento de Pequenas Cirurgias realizadas na Unidade



**A) Perda Primária em Pequenas Cirurgias**

Acompanha o desperdício das pequenas cirurgias disponibilizadas para a rede diferenciada.

**Cálculo:** diferença percentual entre o total de pequenas cirurgias disponibilizadas para a rede e o total de primeiros exames agendados no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Este indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Permite estratificação por especialidade médica.

**B) Taxa de Absenteísmo em Pequenas Cirurgias**

Acompanha a não efetivação das pequenas cirurgias previamente agendadas para atendimento no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo decorrente da ausência do paciente.

**Cálculo:** Diferença percentual entre o total de pequenas cirurgias realizadas e o total de pequenas cirurgias agendados no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Este indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Permite estratificação por especialidade de exame.

**FÓRMULAS:**

**PERDA PRIMÁRIA (%) = (TOTAL DE PEQUENAS CIRURGIAS AGENDADAS / TOTAL DE PEQUENAS CIRURGIAS DISPONIBILIZADAS) X 100 - 100**

**TAXA DE ABSENTEÍSMO (%) = (TOTAL DE PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS / TOTAL DE PEQUENAS CIRURGIAS AGENDADAS) X 100 - 100**

**2.3. Indicadores de Gerenciamento em Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT realizadas na Unidade****A) Perda Primária em Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT**

Acompanha o desperdício dos primeiros exames disponibilizados para a rede diferenciada.

**Cálculo:** diferença percentual entre o total de exames disponibilizados para a rede e o total de exames agendados no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Este indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Permite estratificação por especialidade médica.

**B) Taxa de Absenteísmo em Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT**

Acompanha a não efetivação dos exames previamente agendados para atendimento no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo decorrente da ausência do paciente.

**Cálculo:** Diferença percentual entre o total de exames realizados e o total de exames agendados no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Este indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo. Permite estratificação por especialidade de exame.

**FÓRMULAS:**

**PERDA PRIMÁRIA (%) = (TOTAL DE EXAMES / TOTAL DE EXAMES DISPONIBILIZADOS) X 100 - 100**



**TAXA DE ABSENTÉISMO (%) = (TOTAL DE EXAMES REALIZADOS / TOTAL DE EXAMES AGENDADOS) X 100 – 100**

### **3. INDICADOR DE CANCELAMENTO E ÍNDICE DE SUBSTITUIÇÃO DOS CANCELAMENTOS**

A meta é a apresentação de relatório mensal com os cálculos dos indicadores abaixo. Os relatórios deverão ser entregues **até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente** ou no primeiro dia útil junto com o relatório de prestação de contas assistencial.

#### **A) Taxa de Cancelamento de Consultas Médicas por Motivo Institucional**

**Cálculo:** Somatória do número de consultas canceladas por motivo institucional, sendo dividido pela somatória das consultas agendadas, vezes 100;

**Fórmula:** (nº de consultas canceladas por motivo institucional / nº de consultas agendadas) X 100

#### **B) Taxa de Cancelamento de Pequenas Cirurgias por Motivo Institucional**

**Cálculo:** Somatória do número de pequenas cirurgias canceladas por motivo institucional, sendo dividido pela somatória das pequenas cirurgias agendadas, vezes 100.

**Fórmula:** (nº de pequenas cirurgias canceladas / nº de pequenas cirurgias agendadas) X 100

#### **C) Taxa de Cancelamento de Exames (SADT) por Motivo Institucional**



*[Handwritten signature]*



**Cálculo:** Somatória do número de exames cancelados por motivo institucional, sendo dividido pela somatória dos exames agendados, vezes 100.

**Fórmula:** (n° de exames cancelados / n° de exames agendados) X 100

**D) Índice de Substituição dos Cancelamentos de Consultas Médicas**

**Cálculo:** Somatória do número de consultas médicas substituídas/reagendadas dividido pelo número de consultas médicas canceladas, vezes 100. Apresentando o quantitativo de substituição/reagendamento, em número absoluto e porcentagem.

**E) Índice de Substituição dos Cancelamentos de Pequenas Cirurgias**

**Cálculo:** Somatória do número de pequenas cirurgias substituídas/reagendadas dividido pelo número de pequenas cirurgias canceladas, vezes 100. Apresentando o quantitativo de substituição/reagendamento, em número absoluto e porcentagem.

**F) Índice de Substituição dos Cancelamentos de Exame (SADT)**

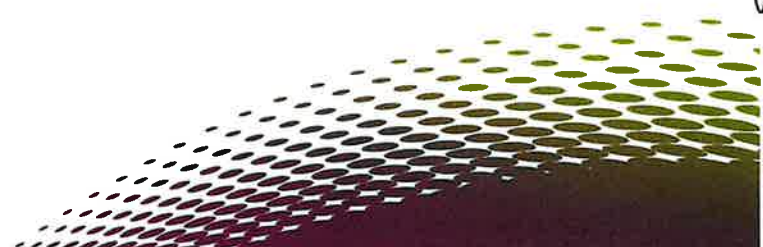
**Cálculo:** Somatória do número de exames substituídos/reagendados dividido pelo número de exames cancelados, vezes 100. Apresentando o quantitativo de substituição/reagendamento, em número absoluto e porcentagem.

#### **4. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE**

Avalia a existência de uma sistematização do processo de identificação de origem de pacientes referenciados para o **Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo**, em consulta médica e destina-se a um melhor conhecimento de demanda dos diversos serviços de saúde, fluxo de paciente e sua organização nas diferentes regiões.

Deve contemplar os pacientes encaminhados à unidade, informando a procedência, no mês de competência, de acordo com a seguinte classificação:

- Unidade Básica de Saúde
- Unidades de Saúde Municipal (Ambulatórios, Hospitais, Centros de Referência e outros)
- Central Reguladora do Município
- Outros Serviços SUS (Filantrópicos, Universitários, Hospitais contratados)
- Serviços Particulares (Convênios, Hospitais e Clínicas)
- Sem Descrição de Origem



ANEXO TÉCNICO III

SISTEMA DE PAGAMENTO

**I. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

**1. Metas de atendimento Contratado (parte fixa do Contrato de Gestão – 90%)**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

**1.1.** A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas seguintes modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO TÉCNICO I – Metas Quantitativas**, nas modalidades abaixo assinaladas:

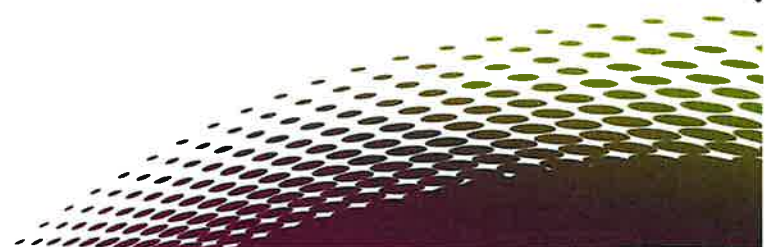
- (X) Consultas Médicas
- (X) Consultas Não Médicas
- (X) Pequenas Cirurgias
- (X) Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT

**1.2.** As modalidades de atividades acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos pacientes pelo Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo, sob a gestão da **CONTRATADA**, conforme especificações do **ANEXO TÉCNICO I – METAS QUANTITATIVAS**.

O montante do orçamento econômico-financeiro para o gerenciamento do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo, para o período de 01 de Abril de 2023 a 31 de Março de 2024 será o montante global de **R\$ 18.939.331,80 (Dezoito milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.804.747,65 (Um milhão, oitocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** para o custeio da unidade e o valor mensal de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** destinados a verba de investimento, passando para o valor mensal de **R\$ 1.311.807,65 (Um milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)** para o período de 01 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024, para o custeio da unidade.

- a) 90% (noventa por cento) do recurso destinado ao custeio, correspondente a parte fixa, sendo repassado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.624.272,89 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** para o período de 01 de Abril a Setembro de 2023, e 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.180.626,89 (Um milhão, cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)** para o período de 01 de Outubro de 2023 a 31 de Março de 2024.

**1) Para o período de 01 de Abril a Setembro de 2023:**



65,97% (sessenta e cinco vírgula noventa e sete por cento) - em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.071.565,34 (Um milhão, setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** correspondente às despesas com consultas médicas;

3,21 (três vírgula vinte e um por cento) - em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 52.077,28 (Cinquenta e dois mil, setenta sete reais e vinte e oito centavos)**, correspondente às despesas com consultas não médicas;

3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) - em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 56.984,26 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, correspondente às despesas com cirurgia ambulatorial (pequenas cirurgias);

27,31% (vinte e sete vírgula trinta e um por cento) - em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 443.646,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, correspondente às despesas com SADT;

**2) Para o período de 01 de Outubro de 2023 a 31 de Março de 2024:**

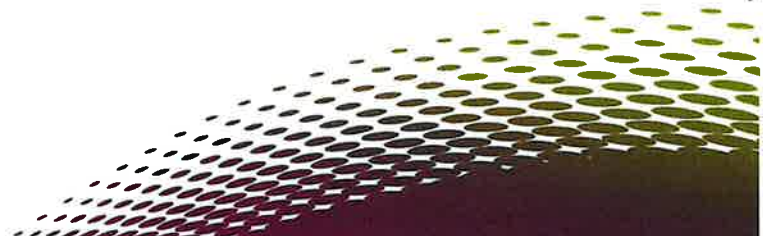
90,76% (noventa vírgula setenta e seis por cento) - em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.071.565,34 (Um milhão, setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** correspondente às despesas com consultas médicas;

4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) - em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 52.077,28 (Cinquenta e dois mil, setenta sete reais e vinte e oito centavos)**, correspondente às despesas com consultas não médicas;

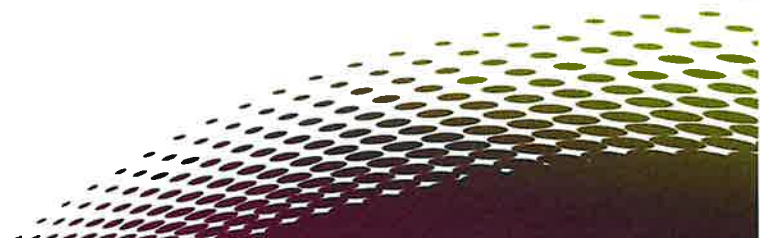
4,83% (quatro vírgula por cento) em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 56.984,26 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, correspondente às despesas com cirurgia ambulatorial (pequenas cirurgias).

- b) 10% (dez por cento) - em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 180.474,76 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** para o período de 01 de Abril a Setembro de 2023 e 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 131.180,76 (Cento e trinta e um mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** de 01 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO TÉCNICO II – INDICADORES DE QUALIDADE**, parte integrante deste Contrato de Gestão;

**1.3.** A avaliação da parte variável será realizada **trimestralmente**, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores pelo CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO.



- 1.4.** Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no **ANEXO TÉCNICO I – METAS QUANTITATIVAS**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pelo **CONTRATANTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO.
- 1.4.1.** As informações acima mencionadas são extraídas do SISS – Sistema Inteligente de Serviços de Saúde e para fins de faturamento as informações serão encaminhadas através dos registros no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
- 1.4.2.** As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à CPACG - Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e DTTS - Departamento Técnico do Terceiro Setor, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.
- 1.5.** A Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 6 do Contrato de Gestão.
- 1.6.** A cada período de **03 (três) meses**, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4 deste documento.
- 1.7.** A cada **06 (seis) meses**, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta.
- 1.8.** Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.
- 1.9.** A análise referida no item 1.7. deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as



*Handwritten signature in blue ink.*



atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

## II. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

- 1.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME SEMESTRAL**.
- 1.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO I – METAS QUANTITATIVAS** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 1.3. deste **ANEXO TÉCNICO III**.

**TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para Contratos de Gestão para gerenciamento do Centro de Especialidades e Diagnósticos.**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
<b>PERÍODO 01 DE ABRIL A 30 DE SETEMBRO DE 2023</b>		
<b>Consultas Médicas 65,97%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
<b>Consultas Não Médicas 3,21%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço



	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
<b>Pequenas Cirurgias</b> 3,51%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
<b>Exames SADT</b> 3,6%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
<b>PERÍODO 01 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024</b>		
<b>Consultas Médicas</b> 90,76%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
<b>Consultas Não Médicas</b> 4,41%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
<b>Pequenas Cirurgias</b> 4,83%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço

## 2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

### (Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida **ANEXO TÉCNICO II – INDICADORES DE QUALIDADE**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

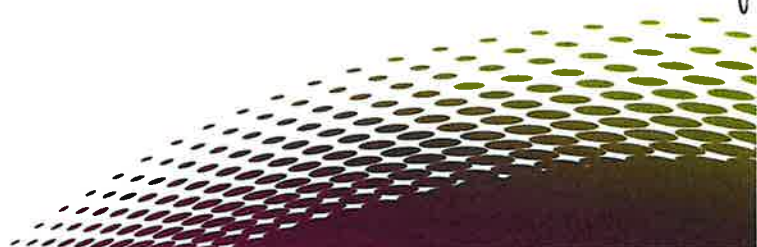


Tabela 2. Valoração dos Indicadores de Qualidade:

SUBITEM	INDICADOR	PERCENTUAL A PAGAR			
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1.	Atenção ao Usuário	25%	25%	25%	25%
2.	Indicadores de Gerenciamento da Unidade	25%	25%	25%	25%
3.	Indicadores de cancelamento e índice de substituição dos cancelamentos	25%	25%	25%	25%
4.	Controle de Origem do Paciente	25%	25%	25%	25%

